



MUNICÍPIO DE TUBARÃO/SC
TOMADA DE PREÇOS N° 07/2021
_ PRIMEIRA ERRATA _

Objeto da licitação: Contratação de empresa para a prestação de serviços de elaboração de projeto de OAE – Obra de Arte Especial, caracterizada como uma ponte de concreto armado pré-moldado e protendido ou estrutura mista, ligando a Rua Plácido Braz Fernandes na margem esquerda e a Rodovia SC-390 na margem direita, permitindo a integração dos Bairros Guarda Margem Esquerda e Margem Direita.

Diante de alguns pedidos de esclarecimentos formalizados por empresas interessadas no certame em epígrafe e, após análise e manifestação do corpo técnico do Município, decide-se adequar as regras do item 4.1.3, a.1, alínea “I” do referido edital, e alínea “a” do item 6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, do Anexo I – Termo de Referência:

Leia-se:

“4.1.3 QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) A(s) empresa(s) interessada(s) deverá(ão) apresentar a seguinte documentação relativa à Capacidade Técnica-Operacional: Comprovante de Registro ou Inscrição no CREA ou CAU da jurisdição da empresa, comprovando atividade relacionada com o objeto do Termo, conforme Item I, Art. 30, da Lei nº 8.666/1993.

a.1) Para empresas com sede em outros Estados, será exigido o registro no CREA-SC na certidão do CREA de origem, quando da assinatura do contrato. Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido em seu nome por empresa(s) de direito público ou privado, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, pelo qual a licitante comprove ter executado, ou, estar executando serviços com características pertinentes e compatíveis com as exigidas no Termo.

- Entende-se como serviços com características pertinentes e compatíveis com o presente objeto:

*I. ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO DE OBRA DE ARTE ESPECIAL, apresentando pelo menos 01 (uma) Certidão de Acervo técnico de OAE com vão total de **84 metros** e vão livre de no mínimo 25 metros.*

➔ Não serão aceitos para fins de habilitação técnica, somatórios de atestados para o item acima, haja vista a complexidade técnica do objeto, o qual enseja maior capacidade operativa e gerencial das licitantes e de potencial comprometimento acerca da qualidade ou da finalidade almejada na contratação da obra resultante do objeto contratado.

[...]

Leia-se:



6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A(s) empresa(s) interessada(s) deverá(ão) apresentar a seguinte documentação relativa à Capacidade Técnica-Operacional: Comprovante de Registro ou Inscrição no CREA ou CAU da jurisdição da empresa, comprovando atividade relacionada com o objeto do Termo, conforme Item I, Art. 30, da Lei nº 8.666/1993.

Para empresas com sede em outros Estados, será exigido o registro no CREA-SC na certidão do CREA de origem, quando da assinatura do contrato. Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido em seu nome por empresa(s) de direito público ou privado, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, pelo qual a licitante comprove ter executado, ou, estar executando serviços com características pertinentes e compatíveis com as exigidas no Termo. Entende-se como serviços com características pertinentes e compatíveis com o presente objeto:

- a) *ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO DE OBRA DE ARTE ESPECIAL, apresentando pelo menos 01 (uma) Certidão de Acervo técnico de OAE com vão total de **84 metros** e vão livre de no mínimo 25 metros.*

[...]

Apraza-se nova data de abertura da licitação para o dia **28/09/2021**, às **14 horas**, com o recebimento dos envelopes até as **19 horas** do dia **27/09/2021**.

Reiteram-se as demais cláusulas do edital. Publique-se na forma da lei.

Tubarão (SC), 09 de setembro de 2021.

Joares Carlos Ponticelli
Prefeito